

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: DIRETORIA TÉCNICA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA
SERVIÇO: CIRURGIAS GINECOLÓGICAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado
contratado CIRURGIA GINECOLÓGICA para realização de procedimentos
cirúrgicos ginecológicos por videolaparoscopia

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DE R\$. 1.266,00 por cada cirurgia por videolaparoscopia realizada . Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a)TE 028-2026

Fornecedor CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA
Telefone: (81) 98848-5607
CNPJ:65.769.334/0001-70
Telefone (81)988840221
Email ncs.cont.adm@gmail.com virginiammyra@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 028/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de CIRURGIA GINECOLÓGICA para realização de **procedimentos cirúrgicos ginecológicos por videolaparoscopia**, na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos para realização **procedimentos cirúrgicos ginecológicos por videolaparoscopia**, com meta mínima determinada pelo serviço, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;



2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 a 27/03/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **27/03/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Os tipos e valores de cada serviço estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar no Ambulatório, Centro Cirúrgico e enfermaria de Cirurgia.

3.4. É de responsabilidade do HMR – Recife- PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar certificado de conclusão de residência na área requisitada, reconhecido pelo MEC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que serão consideradas tanto a qualificação técnica da proponente quanto o valor global ofertado.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através da **avaliação técnica** com base na **comprovação de titulação e de experiência na área de videolaparoscopia**, respectivamente, dos profissionais indicados pela proponente.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Médica e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: marcela.coelho@hmr.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos serviços médicos, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do serviço, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.3 acima;

12.6.4 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de acordo com a demanda e a disponibilidade do profissional em conjunto com o coordenador do setor, nos turnos em que forem programadas as consultas/procedimentos ou prestação do serviço, sem limite máximo por turno, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 18 de Março de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. ESPECIALISTA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA

- a) Médico especialista em Cirurgia Ginecológica para prestação do serviço a seguir:

PROFISSIONAL	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO/POR PROFISSIONAL
01 Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia	R\$ 1.055,00

- b) Serão realizadas em média 20 (vinte) Cirurgias Ginecológicas por Videolaparoscopia por mês, através deste contrato.
- c) Será realizado pagamento equivalente ao valor de cada procedimento cirúrgico que o contratante executar, conforme acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.
- d) Se houver necessidade do serviço, de realização de cirurgia por videolaparoscopia, em finais de semana e feriados será acrescido o percentual de 20% sobre o valor do procedimento cirúrgico, pago para cada profissional.

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 028/2026, referente a **prestação de serviços médicos na especialidade de CIRURGIA GINECOLÓGICA para realização de procedimentos cirúrgicos ginecológicos por videolaparoscopia**, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO,
CEP:50790640 Cidade: Recife – PE.**

Conforme especificação técnica no do Processo 028/2026, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração no prazo de recebimento de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 a 27/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 a 30/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 13060
 Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
 Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solicitud: 23/04/2026
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA
 Data Máxima: 23/04/2026

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor

1	10483 SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GINECOLÓGICOS POR VIDEOLAPAROSCOPIA.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
---	--	--	--	------	------	------	------	--	--------	--

CIRURGIA GINECOLOGICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA: R\$ 1055,00 (VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO REALIZADO).

EMPRESA : CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA
 CNPJ: 65.769.334/0001-70

Data	Valor Total	Emissor
24 de Abril de 2026	0,00 Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 13060 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	LUMINA GINECOLOGIA	CORA GINECOLOGIA E	ELLAS SAUDE ESPECIAL	RAFAEL DE OLIVEIRA
10483 SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇ		1.055,00*	1.055,00*	1.055,00*	1.055,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 26/03/2027	30, 60, 90, 120, 26/03/2027	30, 60, 90, 120, 26/03/2027	30, 60, 90, 120, 26/03/2027

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

Recife, 25 de março de 2026

REF.: Processo de Contratação nº 028/2026 – Prestação de Serviços Médicos em Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia

1. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços médicos especializados em **Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia**, a serem realizados no **Hospital da Mulher do Recife – HMR**, conforme especificações constantes no Processo de Contratação nº 028/2026 e seu Anexo I.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Eu, Dra Virgínia Monteiro Maciel Lyra, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) sob o nº 31320, representando a empresa CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA, regularmente constituída, venho apresentar proposta para prestação de serviços médicos relativos à assistência em cirurgia ginecológica videolaparoscópica.

O escopo da presente proposta compreende:

- Realização dos procedimentos cirúrgicos ginecológicos por videolaparoscopia;
- Atuação no **Centro Cirúrgico**, conforme previsto no edital;

O acompanhamento pós-operatório durante o período de internação hospitalar, incluindo avaliações, reavaliações, evoluções médicas, bem como o acompanhamento ambulatorial pós-alta hospitalar será realizado conforme prestadores de serviço já contratados da instituição e de acordo com os protocolos institucionais do HMR.

3. MODELO DE REMUNERAÇÃO

O modelo de remuneração será por **produção cirúrgica**, conforme valores unitários definidos no **Anexo I do edital**, respeitando o pagamento mensal mediante efetiva produção dos serviços contratados.

Os procedimentos propostos a serem realizados pelo médico(a) especialista em cirurgia ginecológica incluem: laqueadura tubária videolaparoscópica, miomectomia videolaparoscópica, histerectomia videolaparoscópica, ooforoplastia/ooforectomia videolaparoscópica e apresentam como valor bruto unitário: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), o que totaliza o valor mensal bruto de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) pela quantidade proposta de 20 (vinte) cirurgias videolaparoscópicas.

Conforme descrito em edital do processo de contratação, na eventual necessidade de execução de procedimento que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

4. CRITÉRIOS OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS

- Produção média estimada: **20 (vinte) cirurgias ginecológicas videolaparoscópicas por mês**, conforme Anexo I do edital;
- A seleção e agendamentos das pacientes são de responsabilidade da CONTRATANTE, por meio dos órgãos de regulação competentes.

ADENDO – DIFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO EM REGIME DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS

Conforme Anexo I do edital, caso haja necessidade do serviço, de realização de cirurgia por videolaparoscopia, em finais de semana e feriados, será acrescido o percentual de 20% sobre o valor do procedimento cirúrgico pago para cada profissional, o que corresponderia a um valor unitário por procedimento cirúrgico por profissional de R\$ 1.266,00.

5. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos do edital.

As demais condições estruturais, operacionais, de fiscalização, sanções e pagamento serão definidas em **instrumento contratual próprio**, em conformidade com o Processo de Contratação nº 028/2026.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA

Telefone: (81)988840221 (CNPJ) / (81)988595570 (pessoal)

CNPJ: 65.769.334/0001-70

E-mail: ncs.cont.adm@gmail.com (CNPJ) / virginiammlyra@gmail.com (pessoal)

Endereço: Avenida Dom Pedro, nº 1269, Centro, João Pessoa- PB, cep 58013420



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.769.334/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORA GINECOLOGIA E SAUDE DA MULHER LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORA GINECOLOGIA E SAUDE DA MULHER	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 1269	COMPLEMENTO SALA 105 CXPST 446
--------------------------------------	-----------------------	--

CEP 58.013-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NSC.CONT.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8884-0221 / (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/05/2026** às **09:42:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

Recife, 26 de março de 2026

REF.: Processo de Contratação nº 028/2026 – Prestação de Serviços Médicos em Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia

1. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços médicos especializados em **Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia**, a serem realizados no **Hospital da Mulher do Recife – HMR**, conforme especificações constantes no Processo de Contratação nº 028/2026 e seu Anexo I.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Eu, Dr (a) José Rebelo Neto, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) sob o nº 23649, representando a empresa ACE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, regularmente constituída, venho apresentar proposta para prestação de serviços médicos relativos à assistência em cirurgia ginecológica videolaparoscópica

O escopo da presente proposta compreende:

- Realização dos procedimentos cirúrgicos ginecológicos por videolaparoscopia;
- Atuação no **Centro Cirúrgico**, conforme previsto no edital;

O acompanhamento pós-operatório durante o período de internação hospitalar, incluindo avaliações, reavaliações, evoluções médicas, bem como o acompanhamento ambulatorial pós-alta hospitalar será realizado conforme prestadores de serviço já contratados da instituição e de acordo com os protocolos institucionais do HMR.

3. MODELO DE REMUNERAÇÃO

O modelo de remuneração será por **produção cirúrgica**, conforme valores unitários definidos no **Anexo I do edital**, respeitando o pagamento mensal mediante efetiva produção dos serviços contratados.

Os procedimentos propostos a serem realizados pelo médico(a) especialista em cirurgia ginecológica incluem: laqueadura tubária videolaparoscópica, miomectomia videolaparoscópica, histerectomia videolaparoscópica, ooforoplastia/ooforectomia videolaparoscópica e apresentam como valor bruto unitário: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), o que totaliza o valor mensal bruto de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) pela quantidade proposta de 20 (vinte) cirurgias videolaparoscópicas.

Conforme descrito em edital do processo de contratação, na eventual necessidade de execução de procedimento que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

4. CRITÉRIOS OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS

- Produção média estimada: **20 (vinte) cirurgias ginecológicas videolaparoscópicas por mês**, conforme Anexo I do edital;
 - A seleção e agendamentos das pacientes são de responsabilidade da CONTRATANTE, por meio dos órgãos de regulação competentes.
-

ADENDO – DIFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO EM REGIME DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS

Conforme Anexo I do edital, caso haja necessidade do serviço, de realização de cirurgia por videolaparoscopia, em finais de semana e feriados, será acrescido o percentual de 20% sobre o valor do procedimento cirúrgico pago para cada profissional, o que corresponderia a um valor unitário por procedimento cirúrgico por profissional de R\$ 1.266,00.

5. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos do edital.

As demais condições estruturais, operacionais, de fiscalização, sanções e pagamento serão definidas em **instrumento contratual próprio**, em conformidade com o Processo de Contratação nº 028/2026.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ACE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

Telefone: (81) 3019-0929 ; (81) 98848-5607

CNPJ: 21.927.580.0001-37

E-mail: jrebeloneto@gmail.com

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

Recife, 26 de março de 2026

REF.: Processo de Contratação nº 028/2026 – Prestação de Serviços Médicos em Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia

1. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços médicos especializados em **Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia**, a serem realizados no **Hospital da Mulher do Recife – HMR**, conforme especificações constantes no Processo de Contratação nº 028/2026 e seu Anexo I.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Eu, Dr (a) ANA CLARA ARAÚJO DE AQUINO, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) sob o nº29588, representando a empresa LUMINA GINECOLOGIA E SAUDE DA MULHER LTDAA regularmente constituída, venho apresentar proposta para prestação de serviços médicos relativos à assistência em cirurgia ginecológica videolaparoscópica

O escopo da presente proposta compreende:

- Realização dos procedimentos cirúrgicos ginecológicos por videolaparoscopia;
- Atuação no **Centro Cirúrgico**, conforme previsto no edital;

O acompanhamento pós-operatório durante o período de internação hospitalar, incluindo avaliações, reavaliações, evoluções médicas, bem como o acompanhamento ambulatorial pós-alta hospitalar será realizado conforme prestadores de serviço já contratados da instituição e de acordo com os protocolos institucionais do HMR.

3. MODELO DE REMUNERAÇÃO

O modelo de remuneração será por **produção cirúrgica**, conforme valores unitários definidos no **Anexo I do edital**, respeitando o pagamento mensal mediante efetiva produção dos serviços contratados.

Os procedimentos propostos a serem realizados pelo médico(a) especialista em cirurgia ginecológica incluem: laqueadura tubária videolaparoscópica, miomectomia videolaparoscópica, histerectomia videolaparoscópica, ooforoplastia/ooforectomia videolaparoscópica e apresentam como valor bruto unitário: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), o que totaliza o valor mensal bruto de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) pela quantidade proposta de 20 (VINTE) cirurgias videolaparoscópicas.

Conforme descrito em edital do processo de contratação, na eventual necessidade de execução de procedimento que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes

o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

4. CRITÉRIOS OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS

- Produção média estimada: **20 (vinte) cirurgias ginecológicas videolaparoscópicas por mês**, conforme Anexo I do edital;
 - A seleção e agendamentos das pacientes são de responsabilidade da CONTRATANTE, por meio dos órgãos de regulação competentes.
-

ADENDO – DIFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO EM REGIME DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS

Conforme Anexo I do edital, caso haja necessidade do serviço, de realização de cirurgia por videolaparoscopia, em finais de semana e feriados, será acrescido o percentual de 20% sobre o valor do procedimento cirúrgico pago para cada profissional, o que corresponderia a um valor unitário por procedimento cirúrgico por profissional de R\$ 1.266,00.

5. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos do edital.

As demais condições estruturais, operacionais, de fiscalização, sanções e pagamento serão definidas em **instrumento contratual próprio**, em conformidade com o Processo de Contratação nº 028/2026.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LUMINA GINECOLOGIA E SAUDE DA MULHER LTDA

Telefone: (81)996461518

CNPJ: 60.090.928/000136

E-mail: anaclaraaquino1@gmail.com

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

Recife, 26 de março de 2026

REF.: Processo de Contratação nº 028/2026 – Prestação de Serviços Médicos em Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia

1. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços médicos especializados em **Cirurgia Ginecológica por Videolaparoscopia**, a serem realizados no **Hospital da Mulher do Recife – HMR**, conforme especificações constantes no Processo de Contratação nº 028/2026 e seu Anexo I.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Eu, Dr (a) Rafael de Oliveira Rodrigues Alves, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) sob o nº 24008, representando a empresa Rafael Rodrigues Alves Serviços Médicos LTDA regularmente constituída, venho apresentar proposta para prestação de serviços médicos relativos à assistência em cirurgia ginecológica videolaparoscópica

O escopo da presente proposta compreende:

- Realização dos procedimentos cirúrgicos ginecológicos por videolaparoscopia;
- Atuação no **Centro Cirúrgico**, conforme previsto no edital;

O acompanhamento pós-operatório durante o período de internação hospitalar, incluindo avaliações, reavaliações, evoluções médicas, bem como o acompanhamento ambulatorial pós-alta hospitalar será realizado conforme prestadores de serviço já contratados da instituição e de acordo com os protocolos institucionais do HMR.

3. MODELO DE REMUNERAÇÃO

O modelo de remuneração será por **produção cirúrgica**, conforme valores unitários definidos no **Anexo I do edital**, respeitando o pagamento mensal mediante efetiva produção dos serviços contratados.

Os procedimentos propostos a serem realizados pelo médico(a) especialista em cirurgia ginecológica incluem: laqueadura tubária videolaparoscópica, miomectomia videolaparoscópica, histerectomia videolaparoscópica, ooforoplastia/ooforectomia videolaparoscópica e apresentam como valor bruto unitário: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), o que totaliza o valor mensal bruto de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) pela quantidade proposta de 20 (vinte) cirurgias videolaparoscópicas.

Conforme descrito em edital do processo de contratação, na eventual necessidade de execução de procedimento que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

4. CRITÉRIOS OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS

- Produção média estimada: **20 (vinte) cirurgias ginecológicas videolaparoscópicas por mês**, conforme Anexo I do edital;
 - A seleção e agendamentos das pacientes são de responsabilidade da CONTRATANTE, por meio dos órgãos de regulação competentes.
-

ADENDO – DIFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO EM REGIME DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS

Conforme Anexo I do edital, caso haja necessidade do serviço, de realização de cirurgia por videolaparoscopia, em finais de semana e feriados, será acrescido o percentual de 20% sobre o valor do procedimento cirúrgico pago para cada profissional, o que corresponderia a um valor unitário por procedimento cirúrgico por profissional de R\$ 1.266,00.

5. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, nos termos do edital.

As demais condições estruturais, operacionais, de fiscalização, sanções e pagamento serão definidas em **instrumento contratual próprio**, em conformidade com o Processo de Contratação nº 028/2026.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RODRIGUES ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA

Telefone: (81) 3072-9501

CNPJ: 43976644000122

E-mail: CONTABILIDADE@CAVILANO.COM.BR

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: -T.E 028/2026-

CIRURGIA GINECOLOGICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA

Em 24 de Março de 2026 foi publicado o T.E 022/2026 e após 30 de Março de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

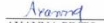
1. A empresa RODRIGUES ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 43.976.644/0001-22SC 13057 apresentou uma proposta no valor de R\$ R\$ 1.055,00 e o valor acrescido de 20%, caso a cirurgia ocorra nos finais de semana e feriados, sendo R\$1.266,00. Pagamento mensal conforme produção.
2. A empresa ACE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA CNPJ 21.927.580.0001-37 SC 13059 apresentou uma proposta valor de R\$ R\$ 1.055,00 e o valor acrescido de 20%, caso a cirurgia ocorra nos finais de semana e feriados, sendo R\$1.266,00.por cirurgia realizada. Pagamento mensal conforme produção.
3. A empresa CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA CNPJ 65.769.334/0001-70 SC 13060 apresentou uma proposta no valor de R\$ R\$ 1.055,00 e o valor acrescido de 20%, caso a cirurgia ocorra nos finais de semana e feriados, sendo R\$1.266,00. por cirurgia realizada. Pagamento mensal conforme produção.
4. A empresa LUMINA GINECOLOGIA E SAUDE DA MULHER LTDA CNPJ60.090.928/000136 SC 13062 apresentou uma proposta no valor de R\$ R\$ 1.055,00 e o valor acrescido de 20%, caso a cirurgia ocorra nos finais de semana e feriados, sendo R\$1.266,00.por cirurgia realizada. Pagamento mensal conforme produção.

Informamos que para o processo 028/2026, foram validadas todas as propostas recebidas. E para cada proposta, será elaborado um processo de contrato conforme o número de cada solicitação.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas desse referido processo, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 12 de Maio de 2026.


AVANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 29330 Solicitação: 13060 Solic: DIRETORIA TECNICA
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 18/05/2026
 Fornecedor: 15132 CORA GINECOLOGIA E S - CORA GINECOLOGIA E SAUDE DA MULHER LTDA
 CNPJ/CPF: 65.769.334/0001-70 Insc Est.:
 Endereço: PEDRO II DE 1 A 1239 Nr.: 1269 Compl.:
 Bairro: CENTRO Cep: 58013420
 Cidade: JOAO PESSOA UF: PB Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (81) 8884-0221
 E-Mail : NSC.CONT.ADM@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 19/05/2026 à 21/05/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10483 SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GINECOLÓGICOS POR VIDEOLAPAROSCOPIA. CIRURGIA GINECOLOGICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA: R\$ 1055,00 (VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO REALIZADO). EMPRESA : CORA GINECOLOGIA E SAÚDE DA MULHER LTDA CNPJ: 65.769.334/0001-70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00
		0,00		0,00	1.055,00
				Total dos Serviços(+):	1.055,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	1.055,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data